



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Alessandro Guedes – 4º GV

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/ 2024

INSTITUI NA CIDADE SÃO PAULO O PRÊMIO COMUNICAÇÃO DIGITAL DE BAIROS DA CIDADE DE SÃO PAULO - “PRÊMIO MÍDIA SP” - A SER CONCEDIDO ANUALMENTE PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º A Câmara Municipal de São Paulo decide instituir a certificação anual **COMUNICAÇÃO DIGITAL DE BAIROS DA CIDADE DE SÃO PAULO - “PRÊMIO MÍDIA SP”**.

Parágrafo 1º: O “PRÊMIO MÍDIA SP” consiste no reconhecimento por meio de certificação a ser concedido anualmente em evento a ser realizado na Câmara Municipal de São Paulo aos perfis de bairros, contas digitais nas mídias e redes sociais regionais vinculados ao um CNPJ.

Parágrafo 2º: O reconhecimento se dará por indicação via menção do nome dos perfis e contas digitais dos bairros com um número significativo de seguidores a ser feito no site da Câmara Municipal de São Paulo por cidadãos paulistanos que os elegerão conforme edital a ser publicado a cada edição.

Parágrafo 3º O evento de reconhecimento e certificação a ser instituído no calendário anual de eventos da Câmara Municipal de São Paulo terá o nome fantasia de “PRÊMIO MÍDIA SP”.

Parágrafo 4º Caberá a uma comissão organizadora anualmente definida pela Mesa Diretora da Câmara o processo de elaboração do edital de eleição, da seleção, do reconhecimento, da certificação e da realização do evento.

Art. 2º O “PRÊMIO MÍDIA SP” é uma iniciativa que visa reconhecer anualmente o trabalho importante realizado por profissionais qualificados e empresas responsáveis pelos perfis e contas digitais que desempenham relevante papel na prestação de serviço de interesse público com informações verídicas das ocorrências, notícias, alertas postados nas páginas digitais dos bairros e regiões onde reúnem milhares de seguidores.

Art. 3º O evento solene de reconhecimento será realizado anualmente pela Câmara Municipal de São Paulo e contará com a participação de todos os vereadores e vereadoras interessados.

Art. 4º Caberá a Câmara Municipal de São Paulo regulamentar este decreto legislativo na forma da lei e suplementar conforme fizer necessário.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO GUEDES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Alessandro Guedes – 4º GV

J U S T I F I C A T I V A

Considerando a importância que ao longo dos anos as redes digitais adquiriram na vida dos milhares de moradores e moradoras da cidade de São Paulo pela importância, rapidez e veracidade com que a maioria das informações de bairros são veiculadas e permitem ao morador tomar decisões importantes em momentos estratégicos e delicados esta iniciativa visa reconhecer todo esse trabalho e esforço realizado por esses canais digitais de comunicação.

Considerando que hoje milhares de moradores tornam-se seguidores de perfis, páginas e canais digitais no intuito de obter de forma rápida e segura a informação do que ocorre em suas ruas e bairros, faz-se importante desta Casa de Leis reconhecer a importância destes canais digitais de informação nos bairros por meio de certificação a ser concedida anualmente no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo.

A iniciativa visa fortalecer e tornar mais segura as informações e perfis a serem seguidos pelos cidadãos paulistanos nas redes sociais no intuito de obterem informações seguras e necessárias ao seu dia a dia.

Diante das justificativas expostas contamos com o apoio dos pares no apoio e aprovação deste importante Projeto de Resolução visando reconhecer o esforço de agentes importantes na comunicação atual da Cidade de São Paulo.